

	<p><b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT</b>  CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</p>	
---	--	---

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020**

**OBJETO: PREGAO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS para Contratação de Empresas para futura e eventual aquisição de** materiais de construção em geral, tipo: hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeira em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
<b>DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DOS EDITAIS E ANEXOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.</b>		

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:</b>		
NOME:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Lídia Barbosa de Brito**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 718/2020



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2020**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020**  
**DATA REALIZAÇÃO: 30/04/2020**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT**

**“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada à Avenida Araguaia nº 248 - Centro São Félix do Araguaia (MT), mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 718/2020 de 14 de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicado fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, **tipo MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, critério de julgamento (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.) nos preços de material de construção**, conforme descrição e especificação constante do **ANEXO I** do Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08h30min às 09h00min do dia 30 de abril de 2020, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, à Av. Araguaia, nº 248, Centro.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia 30 de abril de 2020, no departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia – MT.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1** - O presente Edital tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TIPO: HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGEM E COBERTURA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS que fazem partes integrantes deste processo.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I**

Descrição do Objeto



<b>ANEXO II</b>	Minuta do Termo do Contrato
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea
<b>ANEXO V</b>	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
<b>ANEXO VIII</b>	Modelo Proposta de Preços
<b>ANEXO IX</b>	Modelo Declaração Microempresa

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396- 8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e pelo Decreto Municipal 022/2020 que regulamenta no Município de São Félix do Araguaia/MT o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

2.1.1 –A regionalização a que se refere o Decreto Municipal nº 022/2020, são os estabelecidos pelo Governo do Estado de Mato grosso através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, social e ambiental Norte Araguaia - CIDESA, a saber:

**I – Querencia; II - Ribeirão Cascalheira; III – Bom Jesus do Araguaia; IV – Confresa; V– Porto Alegre do Norte; VI – Santa Cruz do Xingú; VII – Santa Terezinha; VIII – São José do Xingú; IX – Vila Rica.**

**2.1.2** - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**I** - no caso de microempreendedor individual (**MEI**), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**; e,

**II** - no caso da microempresa (**ME**), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**; e.

**III** - no caso da empresa de pequeno porte (**EPP**), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** e igual ou inferior a **R\$**

**3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).**

**2.3 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:**

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- e) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo VIII).
- g) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**2.4 - Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.**

### **3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:**

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

### **4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1 - Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame,**

podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO III, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório (OU NÃO), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente).

4.1.1 – No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V**.

**42 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2, deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).**

43 – Para comprovação de **MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá apresentar junto ao credenciamento a declaração conforme **ANEXO IX**.

44 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

45 – A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

46 – Os documentos apresentados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

## **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos serão entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO**

**PRESENCIAL Nº 009/2020 ENVELOPE Nº 01**

**(PROPOSTA DE PREÇOS) ABERTURA: \_\_\_\_\_**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

**EMAIL:**

**TEL:**

**6.2. O envelope Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter:**

**6.2.1** - A proposta de preços (**Anexo VIII**) – deve estar contida no envelope 1, devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se que a proponente apresentara apenas os percentuais de descontos propostos e o índice de desconto proposto para cada item, **sendo que o valor limite estabelecido no Anexo I, não sofrerá alterações de valores**, e, ainda, com as seguintes informações:

- a) fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta;
- b) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- c) Constar o valor do desconto sobre as peças (expressos em % porcentagens) em relação aos preços da TABELA SINAPI, sobre o preço sugerido pelo fabricante.
- d) Constar nos preços propostos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos;
- e) O percentual do desconto deverá ser superior a 1%.

**6.3** - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** - O percentual de desconto sobre o valor dos materiais a serem entregues deverá ser apresentado numericamente, com até duas casas decimais. Exemplo: 26,45 %.

**6.5** - Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

**6.6** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.8** - Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, identificados conforme segue:

7.2. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**ABERTURA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

**EMAIL:**

**TEL:**

**7.2.1 Para comprovação da habilitação jurídica:**

7.2.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

7.2.1.2 – registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

*OBS.: Caso a empresa já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.*

**7.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal:**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá, em:

7.2.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),

7.2.2.2 - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

7.2.2.4 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

7.2.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei. Unificada;

7.2.2.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

**7.2.7- A documentação relativa à Qualificação Econômica e Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:**

**7.2.7.1. Certidão Negativa de Falência Concordata ou de Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90(noventa) dias;**

**7.2.3. Declarações:**

7.2.3.1 – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo IV;



7.2.3.2 - Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;

7.2.3.3 - A empresa está de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo VII deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.

**a) - 01 (um) Declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de produtos ou matérias iguais ou similar de forma satisfatória em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação. "E ALVARA DE FUNCIONAMENTO".**

### **7.3- Disposições Gerais referentes aos documentos:**

7.3.1 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

7.3.2 - Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

7.3.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

7.3.4 - A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3.5 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

7.3.6 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.3.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

## **8 - DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 - A sessão pública será, conduzida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horários já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos



proponentes.

83 - Compete à **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda da Pregoeira / Órgão licitante.

## 9. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

9.1. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o maior percentual de desconto ofertado a cada lote.**

9.1.1. O preço base para efetivação do cálculo, refere-se a cotação apresentada na tabela **SINAPI**, do dia anterior ao da abertura das propostas;

9.1.2. A disputa de lotes se dará pelo maior percentual de desconto por lote proposto, que será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

## 10 - SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1. - Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 6**);
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

## 11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** sendo obtido com base no **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** sobre a tabela preços SINAPI.

11.2 - Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela de preços SINAPI e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

11.2.1 - Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 11.2.**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 11.2.2.**

11.2.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 15.1.**; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

11.2.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 11.2.2., letras "a" e**



“b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

**11.3.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**11.4.** Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

## **12. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**12.1.** O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE sendo obtido com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE sobre a tabela preços do SINAPI ou preços de Mercado;

**12.2.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados sempre no maior percentual de desconto.

**12.2.1.** Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) percentual de desconto superior(es) ao percentual apresentado da **PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **maior percentual do LANCE VERBAL** oferecido.

**12.3.** A Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de menor percentual apresentado, sendo que a proponente da proposta de maior percentual será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial.**

**12.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**12.5.** Quando convocado pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**12.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**12.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**12.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no

último lance apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de maior percentual, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**12.9.** A **PREGOEIRA** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de maior percentual, para que seja obtido preço melhor.

**12.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual e o valor estimado para a contratação.

**12.11.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado à Pregoeira negociar com a proponente da proposta de maior percentual, para que seja obtido preço melhor.

**12.12.** Considerada aceitável a oferta de preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

**12.13.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**12.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**12.15.** Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

### **13 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**13.1**– Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**13.2**– Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**13.3** – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.4**– Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

OBS: A impugnação deverá ser formalizada por escrito, enviada via e-mail ou ser preferir protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT (Av. Araguaia, nº 248, Centro, CEP 78670-000), no horário das 13h e 00min. Às 17h, e dirigida a Pregoeira, que, no prazo caberá a pregoeira, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, [Decreto 3.555/2000, artigo 12](#).

**13.5** – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da

síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**13.6** – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**13.7** – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**13.8**– Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

**13.9** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**14.3** A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### **15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério desta Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

15.3. A ata firmada com a(s) licitante(s) fornecedor(as) observará a minuta do Anexo II, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 12 § 3º do Decreto 7.892/2013.

15.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2. é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

15.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

15.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

15.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

15.5. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

– As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2.010 – Manutenção e Encargos C/ Departamento de Adm. Distrital.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cod 048

Cod 054

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.

Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cod 086

Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.

Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.

Projeto Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cod 107

Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.

Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cod 093

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.





Cod 128

Cod 129

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cod 182

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção e Encargos C/ Fundo Municipal da Saúde

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Cod 221

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 01 – Gabinete de Secretário.

Projeto Atividade: 2.060 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.

Elementos de despesas: 344- 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2.081 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cod 355

Cod 356

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 04 – Departamento de Educação.

Projeto Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos C/ o Gabinete do SMEC.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 539

Cód 540

## 17 – DOS PRAZOS



**17.1**– O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego, conforme discriminado no Anexo IX deste Edital.

**17.2** – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

## **18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1**– Compete à Contratante:

**18.2**– Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1**– Compete à Contratada:

19.1.1 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

19.1.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.3 – Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do comerciais decorrentes da execução dos serviços necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas; apresentando atualizadas quando solicitadas pela Contratante, as Certidões Negativas da FAZENDA FEDERAL e FGTS;

19.1.4 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **20 – DO PAGAMENTO**

**20.1.** A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia – MT se compromete a efetuar o pagamento, através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal.

**20.2.** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimentos de produtos.

19.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

**MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**

**CNPJ nº 03.918.869/0001-08**

**Avenida Araguaia nº 248 – Centro**

**São Félix do Araguaia - MT**

**CEP: 78.670-000**

**20.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade**

fiscal).

## 21 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

21.1– Anexo II deste Edital.

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

22.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.4. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

22.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

22.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

22.7. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

22.8. A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

22.9. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

22.12. Constam nos autos do presente processo licitatório a devida autorização da senhora prefeita municipal e parecer da procuradoria municipal.



**22.13.** CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL O EDITAL poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site [www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) "e solicitada através do e-mail": [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou na sede da Prefeitura sita à Av. Araguaia, nº 248, Centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 13h00min às 17h00min, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

**22.13.** Será competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

**Lídia Barbosa de Brito**  
**Pregoeira Oficial**  
**Port.718/2019**

**Domingos Fernandes Goes**  
**Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**Wemes Pereira Leite**  
**Secretario de Administração e Planejamento**

Visto: **Janailza Taveira Leite**  
Prefeita Municipal

Este Edital encontra-se examinado  
aprovado por esta Procuradoria  
Geral do Município  
\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

**ANEXO II**  
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
PREGÃO Nº xx/2020- PROCESSO Nº xx/2020

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08, com sede à Avenida Araguaia nº248, centro, São Félix do Araguaia – MT, neste ato representado pela Prefeita, JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliado na cidade de São Félix do Araguaia – MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, doravante denominada GERENCIADORA nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 019/2013, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL nº /2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificadas em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.A presente Ata constitui o **REGISTRO DE PREÇOS de materiais hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura.**

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, e conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2 Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário

Valor total da Ata R\$ .....

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA / VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



**2.1.** A presente Ata terá validade de 12 MESES, a partir de sua assinatura.  
O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

3.1 Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos no balcão da detentora da ata de registro de preços, de forma parcelada conforme necessidade, da Secretaria Municipal Administração e planejamento.

3.2 Para fins de emissão das notas de empenho, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado **MENSALMENTE** para o Estado de Mato Grosso dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

**3.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias,** conforme **Ordem de Entrega** que será encaminhada via e-mail, para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) **e deverão ser entregues no prazo máximo 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Solicitação devidamente assinada**

**3.3.1** Os prazos de que tratam o item 3.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.40 prazo de vigência da ata de Registro de Preços é 12 meses.

3.5 TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

3.6 REPOR o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;

3.7 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, **sempre após o dia 15 do mês subsequente ao recebimento dos produtos**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica**, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal;

4.2 Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com), para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

4.3 A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

4.4 Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas Federal e FGTS.

4.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 Na emissão da nota fiscal eletrônica, no Corpo da nota deve constar além da descrição dos itens solicitados numero do contrato e numero do Edital, Ex: Contrato nº: XX/2020– Edital Pregão Presencial nº xx/2020





4.7 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.8 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizado pelo \_\_\_\_\_, nomeado através da Portaria nº \_\_\_\_/2020, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá Atestar a entrega do objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

6.1 O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial da AMM e Doe TCE- MT.

6.2 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6.2.1 A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

6.2.2 Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 019/2013.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

7.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

7.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

7.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

7.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

7.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

7.2.4 Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por



escrito à Administração Municipal.

- 7.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1 A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 8.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 8.3 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 8.4 Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 8.5 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 10.2 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº xx/2020** e a proposta da detentora da Ata



conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**10.3** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Presencial nº xx/2020**

10.4 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora ....., Prefeita Municipal do MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, ..... de ..... de 2020

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
**Prefeita Municipal**

Empresa vencedora  
Detentora da Ata  
**Representante Legal**

Testemunhas:



**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2020 - PMSFA/MT)**

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ..... credencia o Sr(a) ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº XX/2020 – PMSFA, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2020 - PMSFA/MT)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 009/2020, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

Assinatura e identificação do  
representante legal da empresa  
proponente

Nome da empresa  
proponente Número do  
CNPJ  
Endereço completo



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2020 - PMSFA/MT)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2020 - PMSFA/MT)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2020 - PMSFA/MT)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

#### **OBS.:**

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -**  
**MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



## ANEXO MODELO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO (\*)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Presencial nº 009/2020, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

EMAIL:

#### 2. PROPOSTA

Deverá ser apresentado o PERCENTUAL DE DESCONTO.

Item	DESCRIÇÃO	Percentual Mínimo de desconto	DESCONTOS PROPOSTO
01	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO)	1%	
02	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	1%	
03	Materiais para manutenção geral (PINTURA)	1%	
04	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL)	1%	
05	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)	1%	
06	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO)	1%	
07	Materiais para manutenção geral (FERRAMENTAL)	1%	
08	Materiais para manutenção geral (MADEIRAS)	1%	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -**  
**MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



09	Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA)	1%	
10	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM)	1%	
11	Materiais para manutenção geral (COBERTURA)	1%	

- 2.1 - Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.
- 2.2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### 3. DECLARAÇÃO

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -**  
**MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



<b>LOTE 1</b> Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO)						
<b>item</b>	<b>Uni d.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificações Mínimas</b>	<b>Modelo/ Marca</b>	<b>Preço unit. R\$</b>	<b>Preço total R\$</b>
01						
<b>02</b>						
03						
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>		

<b>LOTE 2</b> Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO)						
<b>item</b>	<b>Uni d.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificações Mínimas</b>	<b>Modelo/ Marca</b>	<b>Preço unit. R\$</b>	<b>Preço total R\$</b>
01						
<b>02</b>						
03						
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>		

<b>LOTE 3</b> Materiais para manutenção geral (PINTURA)						
<b>item</b>	<b>Uni d.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificações Mínimas</b>	<b>Modelo/ Marca</b>	<b>Preço unit. R\$</b>	<b>Preço total R\$</b>
01						
<b>02</b>						
03						
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>		

<b>LOTE 4</b> Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL)						
<b>item</b>	<b>Uni d.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificações Mínimas</b>	<b>Modelo/ Marca</b>	<b>Preço unit. R\$</b>	<b>Preço total R\$</b>
01						
<b>02</b>						
03						
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>		

<b>LOTE 5</b> Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)						
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -  
MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



item	Uni d.	Quant.	Especificações Mínimas	Model o/ Marca	Preço unit. R\$	Preço total R\$
01						
<b>02</b>						
03						
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>		

LOTE 6	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO)					
item	Uni d.	Quant.	Especificações Mínimas	Model o/ Marca	Preço unit. R\$	Preço total R\$
01						
<b>02</b>						
03						
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>		

LOTE 7	Materiais para manutenção geral (FERRAMENTAL)					
item	Uni d.	Quant.	Especificações Mínimas	Model o/ Marca	Preço unit. R\$	Preço total R\$
01						
<b>02</b>						
03						
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>		

LOTE 8	Materiais para manutenção geral (MADEIRAS)					
item	Uni d.	Quant.	Especificações Mínimas	Model o/ Marca	Preço unit. R\$	Preço total R\$
01						
<b>02</b>						
03						
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>		

LOTE 9	Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA)					
item	Uni d.	Quant.	Especificações Mínimas	Model o/ Marca	Preço unit. R\$	Preço total R\$
01						
<b>02</b>						
03						
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -**  
**MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



<b>LOTE 10</b>						
Materiais para manutenção geral (FERRAGEM)						
item	Uni d.	Quant.	Especificações Mínimas	Modelo / Marca	Preço unit. R\$	Preço total R\$
01						
<b>02</b>						
03						
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>		

<b>LOTE 11</b>						
Materiais para manutenção geral (COBERTURA)						
item	Uni d.	Quant.	Especificações Mínimas	Modelo / Marca	Preço unit. R\$	Preço total R\$
01						
<b>02</b>						
03						
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -**  
**MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



## **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2020 – PMSFA/MT)**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -**  
**MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE OBRA, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



*ANEXO VII*

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL  
(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Pregão Presencial nº

**xx/2020**

**2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ (rua, número, bairro, cidade, CEP \_\_\_\_\_), representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/ \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

\_\_\_\_\_  
**Nome(s) do(s) responsável(is)**  
**indicado(s) RG nº ...**  
**CPF nº .....**

**3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR**

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.**
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -**  
**MT**  
**CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



**NOTA(\*):** Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame



**ANEXO II-  
MINUTA DO CONTRATO nº**

**CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
FORNECEDORA DE \_\_\_\_\_**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

CONTRATADA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, sediado a Avenida Araguaia nº 248 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.918.869/0001-08, neste ato legalmente representado pelo sua Gestora Municipal a Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n.º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.353-4 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE; e, do outro lado, (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (\*\*), com sede à (endereço), (bairro), (cidade e Estado), de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por (\*\*), sócio administrador, de R.G. n.º (\*\*), SSP/CE, e CPF n.º (\*\*), são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2020; e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa fornecedora de materiais elétricos; hidráulicos; material de construção de maneira geral e Ferramentas com o escopo de atender a demanda das unidades pública municipal, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 0\_\_\_/2020; processo \_\_\_/2020;

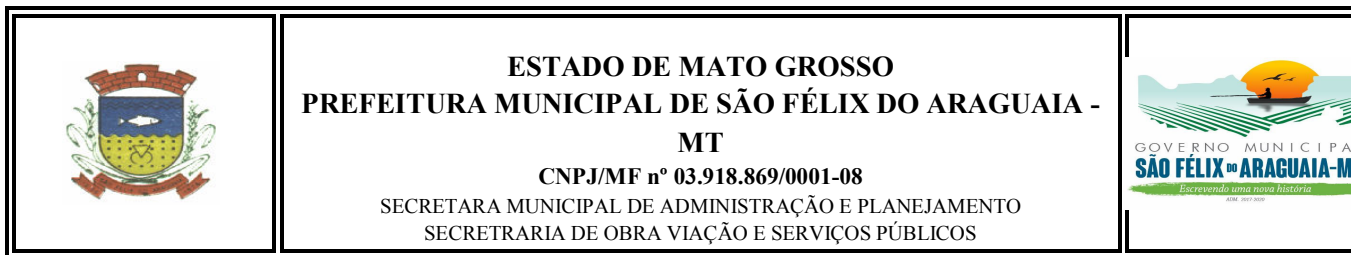
Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitári

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT/MT:**

Compete PMSFA/MT:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);



II - Receber os materiais comprados junto à CONTRATADA, verificando se estão de acordo com o que foi especificado;

III - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;

VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os materiais adquiridos, para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à CONTRATADA:

I - Entregar os materiais no endereço da PMSFA/MT, no prazo máximo (quinze) dias, após a solicitação do setor competente, sob pena de configuração de inexecução contratual, submetendo-se às penalidades previstas na Cláusula Sexta, sem prejuízo de eventual rescisão contratual;

II - Atender, sempre que solicitada pela PMSFA/MT no prazo de até 05 (cinco) dias; fornecimento de materiais em caso de (urgência e emergência)

III - Enviar apenas materiais novos, devendo os mesmos ser entregues adequadamente acondicionados em suas embalagens originais, devidamente lacradas;

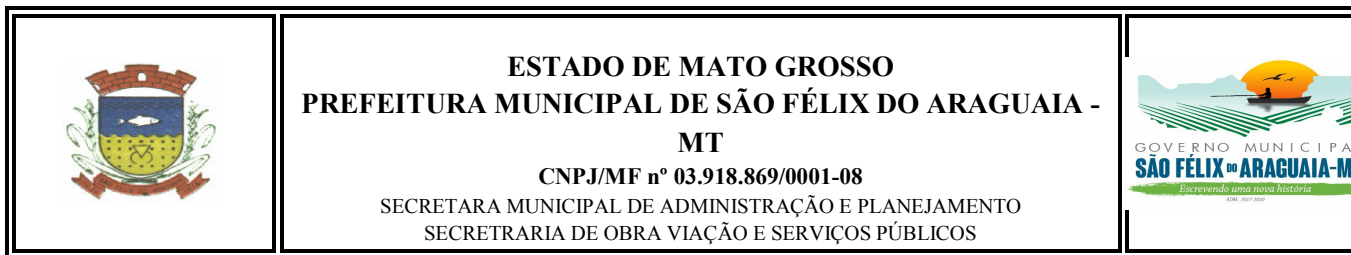
IV - Fornecer a garantia que recai sobre os materiais adquiridos, quando a mesma for aplicada;

V - Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos;

VI - Não transferir, sob qualquer hipótese, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Solicitar a PMSFA/MT nota de empenho, em conformidade com o consumo do mês anterior, apresentando a nota fiscal de acordo com a nota de empenho;





VIII - Apresentar conta bancária, no banco indicado pela PMSFA/MT, caso o pagamento não seja por boleto bancário;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO:**

A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2020; prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, salvo em relação às garantias dos materiais porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações perduração enquanto vigente o prazo de garantia concedido.

O presente contrato vigorará **ate \_\_/\_\_/2020**; contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.**

**Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.**

**Projeto Atividade: 2.010 – Manutenção e Encargos C/ Departamento de Adm. Distrital.**

**Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.**

**Cod 048**

**Cod 054**

**Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.**

**Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.**

**Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.**

**Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.**

**Cod 086**

**Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.**

**Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.**

**Projeto Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario.**

**Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.**

**Cod 107**

**Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.**

**Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.**

**Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario.**

**Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.**



**Cod 093**

**Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

**Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.**

**Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.**

**Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.**

**Cod 128**

**Cod 129**

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.**

**Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.**

**Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.**

**Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.**

**Cod 182**

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.**

**Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.**

**Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção e Encargos C/ Fundo Municipal da Saúde**

**Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo**

**Cod 221**

**Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.**

**Unidade: 01 – Gabinete de Secretário.**

**Projeto Atividade: 2.060 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.**

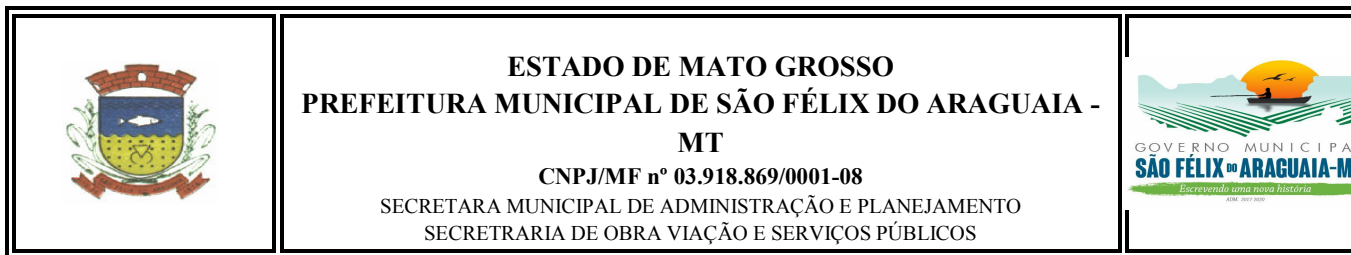
**Elementos de despesas: 344- 3.3.90.30 – Material de Consumo.**

**Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.**

**Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Projeto Atividade: 2.081 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.**

**Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.**



**Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.**

**Cod 355**

**Cod 356**

**Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.**

**Unidade: 04 – Departamento de Educação.**

**Projeto Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos C/ o Gabinete do SMEC.**

**Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.**

**Cód. 539**

**Cód 540**

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela PMSFA/MT, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, a PMSFA/MT, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial na entrega dos materiais ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

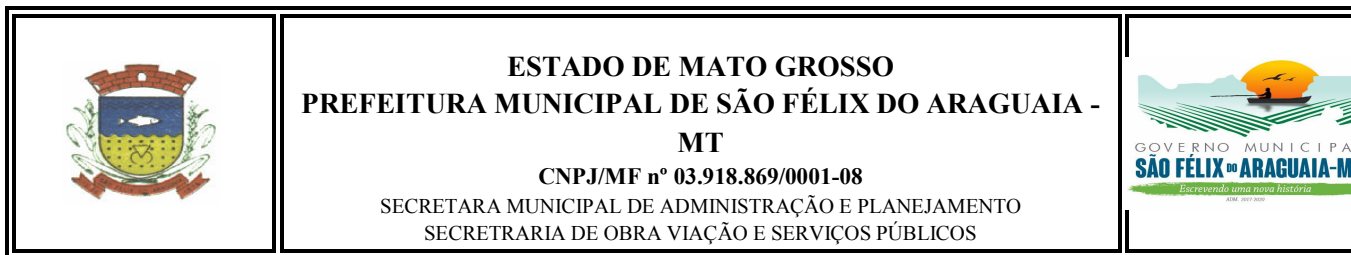
I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A multa, prevista no item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.



Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município de SFA/MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo a PMSFA/MT, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

Parágrafo Quarto - Poderá a PMSFA/MT considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

Parágrafo Quinto - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

Parágrafo Sexto - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da PMSFA/MT, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado na PMSFA/MT.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Pela aquisição dos materiais aqui pactuados, a PMSFA/MT pagará o valor o preço global de R\$(-).

Parágrafo Primeiro - O desconto constante no caput desta cláusula não sofrerá reajuste durante sua vigência.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA apresentará mensalmente, nota fiscal referente a todos os materiais adquiridos ao longo do trintídio, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do dia subsequente ao recebimento da nota fiscal, através de depósito bancário em favor da CONTRATADA, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura, podendo ainda ser realizado por boleto bancário.

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

Parágrafo Quinto - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Sexto - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Parágrafo Sétimo - O valor acordado para a execução total do Contrato correrá por conta do orçamento;



#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal ao qual compete: Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos.

I - Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado na PMSFA/MT sob nº.0 \_\_\_\_/2020; que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO E BASE LEGAL:

Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Fica eleito o Foro da Cidade de São Felix do Araguaia - MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020; bem como à proposta comercial da Contratada.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes PMSFA/MT e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT em ...../...../2020;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -**  
**MT**

**CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal  
MUNICIPIO SFA  
CONTRATANTE

EMPRESA:  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome legível: \_\_\_\_\_  
CPF nº.: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_  
CPF nº.: \_\_\_\_\_





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -**  
**MT**

**CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

